



LEI MUNICIPAL Nº 620/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICAR

Data. 02 / 06 / 2022

Para Saraiva

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 354/2010, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e dá outras providências".

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.

IV - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na reavaliação atuarial, igual a 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos percentuais), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2022, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos percentuais) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2022	10,23%
2023	20,15%
2024	30,09%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



2025	30,37%
2026	30,65%
2027	30,94%
2028	31,22%
2029	31,51%
2030	31,81%
2031	32,10%
2032	32,40%
2033	32,70%
2034	33,01%
2035	33,31%
2036	33,62%
2037	33,94%
2038	34,25%
2039	34,57%
2040	34,89%
2041	35,22%
2042	35,54%
2043	35,87%
2044	36,21%
2045	36,54%
2046	36,88%
2047	37,23%
2048	37,57%
2049	37,92%
2050	38,27%
2051	38,63%
2052	38,99%

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO
gabinete@doisirmaos.to.gov.br - Fone: (63) 3362-1228



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS
PARCERIA, SÉRIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



2053	39,35%
2054	39,72%
2055	40,09%
2056	-

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.


GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o **Projeto de Lei Municipal nº 007/2022**, de 25 de abril de 2022, que visa alterar a Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de exigência do Ministério do Trabalho e Previdência e Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ao município.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento homologa a reavaliação atuarial feita em 2022, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuições no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.


GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal